Avenida Acesita, 3230 - São José
Timóteo/MG – CEP 35182-132
pgm.timoteo@gmail.com
(31) 3847-4706

LEI Nº 3.801, DE 19 DE JULHO DE 2021.

Acrescenta dispositivo à Lei nº 3.339, de 25 de novembro de 2013 que "Altera dispositivos da Lei Municipal nº. 2.717 de 05 de abril de 2007, que "Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher e dá outras providencias".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMÓTEO aprovou e eu, Prefeito de Timóteo, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° O art. 1º da Lei Municipal 3.339 de 25 de novembro de 2013 passa com a seguinte redação:

> Art. 1° Os arts. 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 7º da Lei Municipal 2.717 de 05 de abril de 2007 passam a ter as seguintes redações:
> (....)
>
> Art. 4°.....
>
> § 14. Em decorrência da impossibilidade de realizar eleições para o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher por causa da pandemia causada pelo coronavírus, os mandatos dos conselheiros representantes da sociedade civil e governamentais e dos seus respectivos suplentes, com vencimento em 30 de junho de 2021 ficam prorrogados por mais 01(um) ano".

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2021.

Timóteo, 19 de julho de 2021; 57º Ano de Emancipação Político-Administrativa.

Douglas Willkys
Prefeito de Timóteo